

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 157/69

PARECER CEE N. 2666 /73

Aprovado por Deliberação
de 5 / 12 /1.973

INTERESSADO - SADY FIDELIS PREVITALLI

ASSUNTO - Recontratação do interessado como Professor-Assistente de Física Geral e Experimental I e Materiais de Construção, na Escola de Engenharia de Piracicaba.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Moacyr E.M.Vaz Guimarães

HISTÓRICO

A Escola de Engenharia de Piracicaba deseja recontratar Sady Fidelis Previtalli, como Professor-Assistente de Física Geral e Experimental I e Materiais de Construção.

FUNDAMENTAÇÃO

Ainda desta feita, a proposta está vasada em termos incorretos.

Com efeito, o ofício do Diretor da Escola conta que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba renovou o contrato do interessado e solicita aprovação deste Conselho para a citada renovação.

Ocorre que a renovação do contrato do docente há de ser ato posterior a autorização do Conselho. O parecer do Colegiado não é homologatório de decisão já tomada pela escola, ou pelo seu órgão mantenedor, mas deve, isto sim, precedê-la.

A exemplo do que já fizemos em casos análogos, vamos desconhecer, porque nula, a renovação contratual já efetivada, e considerar o pedido como feito para que o docente em causa possa ser recontratado.

Nada impede a recontratação, de vez que o professor Sady Fidelis Previtalli tem se havido com zelo e eficiência.

CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável à recontratação de Sady Fidelis Previtalli como Professor-Assistente de Física Geral e Experimental I Materiais de Construção, pela Escola de Engenharia de Piracicaba.

Deve ficar ciente, a Escola, de que a recontratação do docente há de ser ato posterior à autorização do Conselho.

O Parecer do Colegiado não é homologatório de decisão já tomada pela Escola, ou pelo seu órgão mantenedor, mas, deve, isto sim, precedê-la.

São Paulo, em 25 de agosto de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Alpíno Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Jr. e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães
Presidente